
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 118, DE 28 DE JUNHO DE 2011.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 14.109.659,62 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a" da lei Orçamentária nº 7.493, de 28 de dezembro de 2010;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 14.109.659,62 (Quatorze Milhões, Cento e Nove Mil, Seiscentos e Cinquenta e Nove Reais e Sessenta e Dois Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
111050412212006078 - Gab. Gov - Casa Civil	0101	339039	350.000,00
141012012212776097 - SAGRI	0146	449092	19.500,00
251020306212024487 - Enc. PGE	0101	449093	1.612.202,37
261010618111842546 - PMPA	0106	449093	52.447,25
261010633112116005 - PMPA	0101	339046	9.396.510,00
401010612201254535 - Polícia Civil	0101	339034	1.281.000,00
401010612212064384 - Polícia Civil	0101	339039	456.000,00
401010618111844223 - Polícia Civil	0101	339014	100.000,00
552010412201254534 - PRODEPA	0101	469092	150.000,00
552010412612616137 - PRODEPA	0261	449052	192.000,00
922012012201254534 - ADEPARÁ	0261	339030	150.000,00
922012012201254535 - ADEPARÁ	0261	319004	350.000,00
		TOTAL	14.109.659,62

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
111050412112284840 - Gab. Gov -	0101	339039	250.000,00

Casa Civil			
111050442212494931 - Gab. Gov - Casa Civil	0101	339039	100.000,00
141012060212354880 - SAGRI	0146	339030	19.500,00
171022884500009003 - Enc. SEFA	0101	334081	11.133.510,00
251022884600009010 - Enc. PGE	0101	319091	1.612.202,37
261010618111842590 - PMPA	0106	339030	52.447,25
341011133412306132 - FDE	0101	459066	150.000,00
401010618111842592 - Polícia Civil	0101	339033	100.000,00
552010412612616137 - PRODEPA	0261	339039	192.000,00
922012060412356203 - ADEPARÁ	0261	339014	350.000,00
922012060412356205 - ADEPARÁ	0261	339030	50.000,00
922012060412356205 - ADEPARÁ	0261	449052	100.000,00
		TOTAL	14.109.659,62

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 28 de junho de 2011.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

SÉRGIO ROBERTO BACURY DE LIRA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 31.956, de 14/07/2011.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ